



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A
EMPRESA JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E
HOSPITALARES LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, **SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, PORTADOR DO CPF 008.537.535-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 584, APT 202, BAIRRO JARDIM CARAIPE, TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 45.990-710 E REGISTRADO NO CNPJ SOB O Nº 37.820.643/0001-91, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE JUDICIALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER.	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	APTAMIL SOJA 2 (800G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES.	36	1	UND	R\$ 150,06	R\$ 5.402,16
2	FORTINI COMPLETE 800G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	24	1	UND	R\$ 151,49	R\$ 3.635,76
3	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE (400G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES 8005600-63.2021.8.05.0146.	42	1	UND	R\$ 24,24	R\$ 1.018,08

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652

1

Assinado por: 1. pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1000.com.br/verificacao/B583-C8CA-1C37-28D9>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	MILNUTRI PREMIUM 800G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	42	1	UND	R\$ 127,27	R\$ 5.345,34
5	MILNUTRI SOJA (800G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	60	1	UND	R\$ 137,82	R\$ 8.269,20
6	MUCILLON SACHÊ ARROZ E AVEIA 230G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES.	36	1	UND	R\$ 16,38	R\$ 589,68
7	MUCILON MULTICEAREAIS LATA (400G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	36	1	UND	R\$ 32,73	R\$ 1.178,28
8	NINHO FASES 1+ 800G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	54	1	UND	R\$ 103,54	R\$ 5.591,16
9	NINHO FASES 3+ 400G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES 8000566-44.2020.8.05.0146.	234	1	UND	R\$ 63,15	R\$ 14.777,10
10	NINHO FORTI + INTEGRAL (380G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	246	1	UND	R\$ 42,09	R\$ 10.354,14
11	NUTREN KIDS CHOCOLATE (350G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	24	1	UND	R\$ 83,95	R\$ 2.014,80
12	NUTREN SENIOR 370 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	48	1	UND	R\$ 137,49	R\$ 6.599,52
13	NUTREN SENIOR 370 G SEM SABOR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	12	1	UND	R\$ 137,49	R\$ 1.649,88
14	NUTRIDRINK PROTEIN (350G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	30	1	UND	R\$ 110,91	R\$ 3.327,30
15	NUTRISON SOYA 800G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	120	1	UND	R\$ 192,06	R\$ 23.047,20
16	NUTRISON SOYA MULTIFIBER (800G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	90	1	UND	R\$ 199,06	R\$ 17.915,40
17	PEPTAMEN JÚNIOR (400G) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	90	1	UND	R\$ 429,41	R\$ 38.646,90
18	SUSTAGEM KIDS CHOCOLATE 380 G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	24	1	UND	R\$ 63,43	R\$ 1.522,32
19	TCM (500ML) PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	6	1	UND	R\$ 126,92	R\$ 761,52

TOTAL:

R\$ 151.645,74

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS ITENS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DE

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652

2

Assinado por: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro1do0.com.br/verificacao/583-D8C6-4C37-26D9>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS E REFERENTES AO FORNECIMENTO REALIZADO POR SEUS EMPREGADOS, UMA VEZ INEXISTIR, NO CASO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO DELES COM A CONTRATANTE.

8.6. RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A SOFRER A CONTRATANTE OU TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONDENDO INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS E/OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA.

8.7. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ACIDENTES OU SINISTROS QUE VENHAM A PREJUDICAR FUNCIONÁRIOS E/OU BENS DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE OU TERCEIROS, VERIFICADOS EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE CERTAME.

8.8. RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E PENALMENTE POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, POR AÇÃO OU OMISSÃO, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, NÃO SENDO A CONTRATANTE, EM NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES.

8.9. PERMITIR QUE A CONTRATANTE, SEMPRE QUE CONVIER, FISCALIZE O FORNECIMENTO.

8.10. PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVA INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO.

8.11. EMITIR NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATESTAÇÃO E LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATANTE.

8.12. RECOLHER TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

8.13. COMUNICAR VERBALMENTE, DE IMEDIATO, E CONFIRMAR POR ESCRITO À CONTRATANTE, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO NO FORNECIMENTO.

8.14. QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DE DESPESAS OU INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE DE TRABALHO SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO, NO CASO DE AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.

8.15. PROCEDER AO FORNECIMENTO, DE ACORDO COM SUA PROPOSTA E, COM AS NORMAS E CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O PROCESSO E ANEXOS, INCLUSIVE COM AS PRESCRIÇÕES DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE, PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INOBSERVÂNCIA TOTAL OU PARCIAL.

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652

4

Assinado por: Allan Jones de Carvalho Oliveira Costa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tde.com.br/verificacao/B5E3-D8C6-4C37-26D8>

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.16. À CONTRATADA PODERÁ SER ACRESCIDO OU DIMINUÍDO O OBJETO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

8.17. FORNECER AS DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DEFINIDO NA LICITAÇÃO;

8.18. ENVIAR, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS AS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS (GUIAS DE SOLICITAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR) PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA E PAGAMENTO;

8.19. FORNECER AS DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS COM A EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDAS NO RÓTULO, SENDO QUE TODOS OS DADOS (ROTULO E BULA) DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVERÃO AINDA ESTAR SEPARADOS POR LOTES E PRAZOS DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS IMPRESSOS NA NOTA FISCAL;

8.20. PROVIDENCIAR A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CONTRATANTE NO FORNECIMENTO DAS DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

8.21. FORNECER, QUANDO SOLICITADO, QUAISQUER AS DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS CONSTANTES NAS LISTAS DO PROCESSO;

8.22. NÃO TRANSFERIR, NO TODO OU EM PARTE, A OUTREM, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

8.23. O VENCEDOR DEVERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELA SERVIDORA BEATRIZ LOPES ANDRÉ, CPF: 071.065.455-38, MATRÍCULA: 36.452, PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

- TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;
- RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;
- NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES, SEMPRE QUE SOLICITADOS, DE ACORDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA ADOLFO VIANA, N.º 01, SHOPPING ÁGUAS CENTER,

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CENTRO, JUAZEIRO/BA, CEP: 49.903-580. HORÁRIO PARA ENTREGA: 07H ÀS 14H, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS CONTADOS APÓS DA SOLICITAÇÃO OFICIAL DA SECRETARIA, CONTADO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 APRESENTAÇÃO DE 01(UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO CONTIDO NO MESMO ESCOPO DO SISTEMA SOLICITADO NO EDITAL;

11.2 OS ATESTADOS PODERÃO SER DILIGENCIADOS DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ART. 43, DA LEI 8.666/93.

11.3 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTA CIDADE OU PELA PREFEITURA RELATIVA À SEDE OU DOMICÍLIO DA EMPRESA OU AINDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO LICITANTE, EM PLENA VALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. APÓS ESTE PRAZO, O VALOR SERÁ REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS APROPRIADO, OBSERVADO A PERIODICIDADE ANUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II - MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTA CAUSA, DOS SERVIÇOS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA

DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652

6

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tpub.com/validacao/8583-0806-4037-28D9> e informe o código 8583-0806-4037-28D9



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ORGÃO: 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606
PROJETO/ATIVIDADE: 2085
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE: 15001002

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

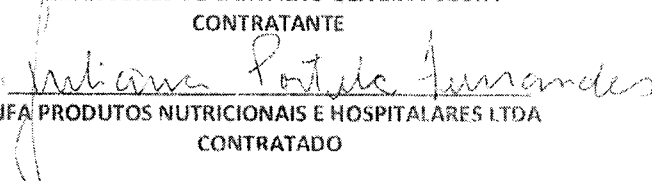
O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 151.645,74 (CENTO E CINQUENTA E UM MILE SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), A SER PAGO EM 06 (SEIS) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 25.274,29 MENSAL. OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO – BA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
CONTRATANTE


JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Isabelly Berger Peixoto CPF/MF N.º 10945107501

[Assinatura] CPF/MF N.º 01560538533

R 37.820.643/0001-91
JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
Av: São Paulo, nº 622, Jardim Caraípe
CEP: 45985-970
L. Teixeira de Freitas - BA

RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, JUAZEIRO/BA.

FONE: (74) 3612-3652

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro1022.com.br/wc/assassinaturas/5551166084203-2023 e informe o código 5553-DAC6-4037-2609.